



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 21 a 28/12/2006

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2494

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 86.000,00, no orçamento de 2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento plurianual e lei das diretrizes orçamentárias para 2006, o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária	21.02	Departamento de Preservação e Educação Ambiental
Classificação Funcional	1000 18.541.1801.1.807	Bosque São Francisco

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução do artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	21.02	Departamento de Preservação e Educação Ambiental
Classificação Funcional	1000 18.541.1801.1.807	Bosque São Francisco
Natureza da Despesa	4590.6100	Aquisição de imóvel

R\$ 86.000,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0602	Departamento de Contabilidade
Classificação Funcional	1000 28.843.0001.2.004	Amortização e Encargos da Dívida Interna
Natureza da Despesa	4690.7100	Principal da dívida contratual

R\$ 11.500,00



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

Unidade Orçamentária 0901

Classificação Funcional 1000 15.451.150.1.151

Natureza da Despesa 4490.5100

Departamento de Obras e Conservação
Predial

Vias públicas

Obras e instalações

R\$ 74.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nºs 2470 e 2471/2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de dezembro de 2006.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal